



## Lei Municipal nº 351 / 2006.

**“Institui no Município de Iaras Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama e da Próstata”.**

**Paulo Sergio de Moraes** Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Iaras a **“Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama e da Próstata”**.

**Parágrafo Único** - A **“Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama e da Próstata”**, ocorrerá anualmente em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A **“Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama e da Próstata”**, deverá ter ampla promoção, respeitando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Pref. Mun. de Iaras, 01 de dezembro de 2006.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE I.  
registrou(a) nesta Secretaria sob  
2006, fls. 11, Livro nº 01

### PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 01 de dezembro, 2006

Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete

**Paulo Sergio de Moraes**  
**Prefeito Municipal**